Lei nº 1395, de 30 de janeiro de 1.967.

Autoriza cooperação e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar com a importância de cr$ 4.600.000 na construção do prédio escolar de Aparecida de Minas, deste Município, cujas obras foram realizadas com auxílio recebido do Ministério da Educação, que se tornou insuficiente para a edificação.

Artº 2º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial da quantia de cr$ 1.600.000.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967.

[signature]

Lei nº 1396, de 30 de janeiro de 1.967.

Abre crédito especial para pagamento de despêsas realizadas no exercício de 1.966.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: